



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

PROCESSO Nº : 10752.720001/2016-09

CONTRATO Nº: SRRF08/DIPOL/Nº 03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA TELEFONIA FIXA COMUTADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF08 E A EMPRESA TELEFÔNICA

A União Federal, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0117-71, representada neste ato pelo Sr. **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 246, de 21 de março de 2016, publicada no DOU de 23/03/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica **Telefônica Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato, representada pelos seus representantes legais **Sra. Nívea Antunes Bovo**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Cédula de identidade RG nº 19.148.906-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 134.736.478-10, e o **Sr. Waltemir Okida Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.883.594-5 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 132.906.448-80, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO NO VALOR DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS AOS CANAIS E1 (ITEM 8 – GRUPO 3)**, os quais passam a apresentar **ISENÇÃO DE COBRANÇA** (valor unitário do serviço referente ao Canal E1 = R\$ 0,00).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO AMPARO LEGAL

A possibilidade de alteração dos contratos, visando supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, está amparada no art. 65, II, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3(três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

José Maria Marti Blanco
Chefe da DIPOL/SRRFo8
Representante da Contratante

Nívea Antunes Bovo
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representante da Contratada

*Nívea Antunes Bovo
Gerente Comercial*

Walmir Okim Vieira
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representante da Contratada

Testemunha
Fernanda Carolina Lopes de Andrade
CPF: 319.286.228-95

Testemunha
Otávio Rentes Mendes Pereira
CPF: 228.246.538-50



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 08/07/2016 14:37:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO CEZAR MANSANO FEBOLI em 08/07/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO FALCHETTE em 26/09/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0918.08179.NQQV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

FF060BC2C0DBCF902E987B91292BA1B0EB8F1D53